



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 666/83.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.984".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento geral do Município de Taquarituba, para o exercício financeiro de 1.984, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$600.000.000,00(seiscentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos / anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei Nº 1875 de 15/07 / 1.981.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei - 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$587.500.000,00
11-Receita Tributária	Cr\$129.600.000,00	
12-Receita Patrimonial	Cr\$ 2.350.000,00	
14-Transf. Correntes	Cr\$427.850.000,00	
15-Outras Rec. Correntes	Cr\$ 27.700.000,00	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 12.500.000,00
22-Operações de Crédito	Cr\$ 4.000.000,00	
23-Alienação de Bens Móv.	Cr\$ 500.000,00	
24-Alienação de Bens Imóv.	Cr\$ 1.000.000,00	
25-Transf. de Capital	Cr\$ 7.000.000,00	=
TOTAL DA RECEITA		Cr\$600.000.000,00

ARTIGO 3º- A despesa será realizada, segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3111- Pessoal civil	Cr\$173.100.000,00
3113- Obrigações Patronais	Cr\$ 1.900.000,00
3120- Material de Consumo	Cr\$110.400.000,00
3131- Remuneração de serviços pessoais	30.000.000,00
3132- Outros Serviços e encargos	Cr\$ 98.050.000,00

Segue Fls. 11-



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO Fls. 11-

3231- Subvenções Sociais	Cr\$ 4.900.000,00
3251- Inativos	Cr\$ 6.500.000,00
3252- Pensionistas	Cr\$ 700.000,00
3253- Salário de Família	Cr\$ 250.000,00
3259- Indenização Trabalhista	Cr\$ 3.000.000,00
3261- Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 5.000.000,00
3262- Outros encargos da dívida contratada	Cr\$ 1.000.000,00
3265- Juros de outras dívidas	Cr\$ 10.000.000,00
3280- Contr. p/ formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP-	Cr\$ 12.500.000,00
4110- Obras e Instalações	Cr\$ 74.200.000,00
4120- Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 41.500.000,00
4210- Aquisição de Imóveis	Cr\$ 21.000.000,00
4351- Amortização da dívida Pública Contratada	Cr\$ 6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 600.000.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos / do artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 1/69;

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta / por cento) do presente orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.984.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 08 de novembro de 1.983.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária